



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 006/2015.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

PROPOSTO: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE FABRICANTE: ALFA MED., DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO.

O Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, constatou a importância de contratar empresa para realizar os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE FABRICANTE: ALFA MED., DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO.**

A Carta Magna enumera em seu artigo 6º os direitos sociais, entre os quais consta a saúde, confirmado pelo caput do artigo 196 do mesmo diploma Constitucional que corrobora prelecionando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Estado, consoante explanação abaixo:

Artigo 6º: São direitos sociais: a educação a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Município de Santarém, através de sua Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, está comprometido com as Normas Constitucionais e suas responsabilidades como Ente Federativo da República, visando proporcionar a este Município, bem como às regiões que lhe são abrangentes, condições de saúde satisfatórias, assim como um atendimento especializado a casos de maior complexidade.

DA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

A Lei considera **Dispensa** a licitação para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, porque seria inútil licitar o que não é passível de competição de preços ou de qualidade, tudo como preceitua o inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Ocorre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração Pública.

Com isso, o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** propiciará ao Município melhor avaliação de benefício, obtendo-se a vantagem econômica, perquirida pela Administração Pública, de acordo com princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

É de suma importância que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE FABRICANTE: ALFA MED., DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO**, venha proporcionar esse serviço para a população santarena que necessitam deste serviço para ultrassom usado para diagnosticar doenças onde o mesmo pode fornecer uma visão de estruturas internas do corpo que não poderiam ser vistas de outra forma.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, para atender o solicitado pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE a manutenção e reparos dos aparelhos de ultrassonografia da marca ALFA MED. que estão apresentando defeitos e outros que se apresentam danificados, informa que esses aparelhos de ultrassonografia para o cuidado de pacientes que estão necessitando de atendimento Urgente/Emergente na Unidade Hospitalar de Santarém devido algum tipo de enfermidade ou mulheres que necessitam do serviço de parto. Esse serviço de manutenção preventiva e corretiva no aparelho de ultrassonografia irá garantir bom funcionamento e estado de conservação dos aparelhos que são utilizados pela população santarena, com essa manutenção e reparos aumentará a segurança e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

qualidade do serviço pacientes. Ressaltado que esse serviço somente poderá ser realizado por empresa autorizada da marca dos aparelhos da Secretaria de Saúde.

Assim, cumprindo seu papel de promover a assistência à saúde, urge à Secretaria Municipal submeter os aparelhos, em caráter de urgência, aos reparos necessários ao seu efetivo funcionamento.

Por outro prisma, cumpre informar que o conserto dos aparelhos de ultrassonografia dessa marca, em questão de obediência ao zelo pelo patrimônio público e responsabilidade na gestão dos recursos, devem ser executados por agente com conhecimento técnico específico, a fim de que tais reparos sejam realizados com eficiência e garantia suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos .

DOS MEIOS ADEQUADOS AOS SERVIÇOS

O presente procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto deste certame será realizado através de Contrato, cuja execução obedecerá às normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.648 de 27/05/98.

A verossimilhança da presente constatação encontra amparo na Carta de Representação, visando assegurar a singularidade dos propostos.

Por essa razão o administrador no escopo de contratar tais serviços é remetido ao permissivo imprimido no Estatuto Licitatório, a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitação e Contrato Administrativos, do art. 24, XVII que expressa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Em análise ao preceito ao norte, e paralelamente com a situação então caracterizada, confrontamo-nos com a figura da DISPENSA DE LICITAÇÃO de realização de certame, tendo em vista a absoluta ausência de concorrente, que de sorte, causa enorme notoriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Nesse entendimento Lúcia Machado D'Àvila:

... a DISPENSA DE LICITAÇÃO de licitação se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços. (In, Licitações e Contratos, 3ª ed. Malheiros, p. 85).

Pelos ensinamentos trazidos a baila pelos consagrados doutrinadores, o Município encontra subsídios para contratação direta da empresa em questão. Pelas razões e motivos expostos, esta Comissão propõe que seja reconhecida a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de empresa especializada em serviços com **exclusividade** de manutenção preventiva e corretiva, para aparelhos de ultrassonografia com fornecimento de serviços de mão de obra e reposição de peças e acessórios originais de reposição, referente à marca **ALFA MED.**, pela empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ. (M.F.) sob o nº 11.405.384/0001-49**, consoante autorização contida no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela ocorrência de exclusividade do serviço, submetendo o presente à autoridade superior para a devida ratificação.

Santarém, 23 de março de 2015.

Brian Lima dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação